



CACS - NOVO-GAMA - GO

CACS - CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL – FUNDEB NOVO GAMA – GO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS/FUNDEB DO MUNICÍPIO DE NOVO GAMA GOIÁS.

A Presidente do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb de Novo Gama Goiás no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de Eleição para a representação de segmentos, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, a Lei Municipal nº 675 de 10 de maio de 2007.

CAPÍTULO I – DOS OBJETIVOS, REPRESENTAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DOS CONSELHEIROS.

Art. 1º. Regular o processo eleitoral para a definição dos novos membros do CACS/FUNDEB do Município de Novo Gama Goiás, para o mandato de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2026. O mandato dos membros do CACS-Fundeb será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

Art. 2º. A representação nos segmentos deve ser distinta e autônoma em relação aos demais segmentos que compõe o Conselho, possuindo a seguinte composição:

- I – 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
- II- 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
- III- 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
- IV- 1(um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
- V- 2 (dois) representantes dos pais de estudantes da educação básica pública;



CACS - CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL – FUNDEB NOVO GAMA – GO

CACS – NOVO-GAMA - GO

- VI – 2 (dois) representantes dos estudantes da educação pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas;
- VII – 1 (um) representante do Conselho Tutelar indicado por seus membros;
- VIII – 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;
- IX – 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil.
- X- 1(um) representante da Escola de Campo.

§ 1º. Os representantes constantes no inciso I, VII e VIII serão indicados por meio de ofício a ser entregue no CACS/FUNDEB, na Casa dos Conselhos, pelos seus respectivos órgãos até às 16h do dia 06 de Dezembro de 2022.

§ 2º. Os representantes de professores e servidores técnico-administrativos deverão ser indicados pelas entidades sindicais da respectiva categoria, após assembleia específica, devendo ser encaminhado ao Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb a ata de nomeação, por meio de ofício, até às 16h do dia 06 de Dezembro de 2022.

§ 3º. Os membros de que tratam os itens III, V e VI serão escolhidos mediante processo eletivo, nas normas deste Edital, pelos respectivos pares de cada segmento.

§ 4º. Os representantes das organizações da sociedade civil serão indicados após processo eletivo, dotado de ampla publicidade, devendo atender os seguintes requisitos:

- a) Serem pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, nos termos da Lei;
- b) Desenvolver atividades direcionadas às organizações da sociedade civil do município de Novo Gama Goiás;
- c) Atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano, contando da data de publicação do edital;



CACS - NOVO-GAMA - GO

CACS - CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL – FUNDEB NOVO GAMA – GO

§ 5º. Todos os segmentos serão representados por titular e suplente, oriundos da mesma categoria representativa. Os suplentes substituirão seus respectivos

titulares em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

Art. 3º - A função de conselheiro do CACS/FUNDEB não é remunerada, sendo considerada de relevante interesse social e os interessados em exercê-la deverão atender os seguintes requisitos:

I – Ter disponibilidade de tempo para participar da reunião trimestral e reuniões extraordinárias quantas vezes forem necessárias;

II – Realizar visitas às Unidades Educacionais quando solicitadas;

Art. 4º - As vagas serão distribuídas de maneira a complementar as vagas disponíveis para os segmentos de todas as representações constantes no art. 3º e seus incisos.

CAPÍTULO II – DO PROCESSO ELEITORAL

Seção I – Da Comissão Eleitoral

Art. 5º. As eleições do CACS/FUNDEB reger-se-ão a partir da publicação deste edital de convocação, disponível na Prefeitura Municipal de Novo Gama, na Secretaria Municipal de Educação, na sede da Casa dos Conselhos Municipais de Novo Gama.

Art. 6º - Fica instituída a Comissão Eleitoral com objetivo de fiscalizar todo processo de escolha dos representantes do CACS/FUNDEB, bem como analisar e emitir parecer de impugnações apresentadas acerca das inscrições, em recursos sobre o resultado das eleições e apurar votos, devendo lavrar ata sobre todas as etapas do referido processo.



CACS - NOVO-GAMA - GO

CACS - CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL – FUNDEB NOVO GAMA – GO

Art. 7º - A Comissão Eleitoral será formada por 01 (um) servidor da Secretaria Executiva do CACS/FUNDEB e 02 (dois) conselheiros do CACS/FUNDEB, são eles:

- I - Andreia Elita de Moraes - Presidente da Comissão Eleitoral
- II - João Pereira Lima - Mesário da Comissão Eleitoral
- III - Roseane Almeida Silva - Secretária da Comissão Eleitoral

Parágrafo Único - Os membros da Comissão Eleitoral ficam impedidos de concorrerem como representantes dos segmentos aos cargos de conselheiros do CACS/FUNDEB.

Seção II – Das Inscrições

Art. 8º - As inscrições e indicações para concorrer na Eleição do CACS/FUNDEB, serão feitas da seguinte forma:

I – Diretores, pais de estudantes e estudantes (maiores de 18 anos ou de 16 e/ou 17 anos que sejam emancipados) deverão manifestar interesse na participação com o preenchimento do formulário de inscrição (ANEXO I), a ser entregue no Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb de Novo Gama Goiás situado na Casa dos Conselhos Municipais de Novo Gama sala 03 - Qd. 497 Lote 02 - 2º andar – Edifício JM Araújo – Pedregal – Novo Gama (Prédio do Bradesco) com os seguintes documentos:

- a) Cópia do RG e CPF ou CNH (legível);
- b) Cópia do Comprovante de Residência atualizado;
- c) Declaração da Unidade Escolar da Rede do Sistema Municipal de Ensino de Novo Gama a qual o filho está matriculado, para o segmento de Pais de estudantes da educação básica pública;
- d) Declaração da Unidade Escolar da Rede do Sistema Municipal de Ensino de Novo Gama a qual está matriculado, para o segmento de estudantes



CACS - NOVO-GAMA - GO

CACS - CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL – FUNDEB NOVO GAMA – GO

da educação básica pública maiores de 18 anos ou de 16 e/ou 17 anos que sejam emancipados;

e) Cópia da Autorização expedida pelo CME para o segmento de Diretores;

II – Entidades da sociedade civil organizada: deverão indicar seus representantes, por meio do preenchimento da ficha de inscrição (ANEXO II), que deverá ser encaminhada ao Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb de Novo Gama Goiás situado na Casa dos Conselhos Municipais de Novo Gama - sala 03 - Qd. 497 Lote 02 - 2º andar – Edifício JM Araújo – Pedregal – Novo Gama (Prédio do Bradesco), junto com os seguintes documentos:

- a) Cópia do Estatuto Social ou documento equivalente registrado em Cartório;
- b) Cópia do RG e CPF ou CNH dos indicados;
- c) Ata de Assembleia de indicação dos representantes da entidade;

III – As categorias dos professores e servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas, serão representadas pela entidade de classe, devendo esta realizar assembleia específica e encaminhar, até às 16 horas (horário de Brasília) do dia 06 de dezembro de 2022, os nomes do titular e suplente, com a respectiva ata de reunião para o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb de Novo Gama Goiás situado na Casa dos Conselhos Municipais de Novo Gama - sala 03 - Qd. 497 Lote 02 - 2º andar – Edifício JM Araújo – Pedregal – Novo Gama (Prédio do Bradesco).

Parágrafo Único – As chefias imediatas das Unidades Educacionais deverão dar ciência do presente Edital aos pais de estudantes, membros dos Conselhos Escolares, incentivando a participação dos interessados no processo eleitoral.



CACS - NOVO-GAMA - GO

CACS - CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL – FUNDEB NOVO GAMA – GO

Art. 9º - As datas para inscrição dos candidatos serão dias: **28 de novembro de 2022 das 8:30h às 12h (horário de Brasília) e dia 29 de novembro de 2022 das 8:30h às 17h (horário de Brasília)**, no Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb de Novo Gama Goiás situado na Casa dos Conselhos Municipais de Novo Gama - sala 03 - Qd. 497 Lote

02 - 2º andar – Edifício JM Araújo – Pedregal – Novo Gama (Prédio do Bradesco).

Art. 10 – Ficam impedidos de integrar o Conselho:

I – Titulares dos cargos de Prefeito, Vice- Prefeito e de Secretário Municipal, bem como, seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau;

II – Tesoureiro contador ou funcionário de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges e parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau desses profissionais;

III – Pais de estudantes ou representantes da sociedade civil que:

- a) Exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo Municipal; ou
- b) Prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo em que atua o CACS/FUNDEB.

Art. 11 – A Comissão Eleitoral promoverá o deferimento das inscrições somente daqueles candidatos cuja categoria preencher os requisitos descritos neste Edital.

§ 1º. A Comissão Eleitoral divulgará no dia 01 de Dezembro de 2022 até às 12h (horário de Brasília), o deferimento das candidaturas, na Prefeitura



CACS – NOVO-GAMA - GO

CACS - CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL – FUNDEB NOVO GAMA – GO

Municipal de Novo Gama Goiás, Secretaria Municipal de Educação e Casa dos Conselhos Municipais.

§ 2º - Os candidatos, cujas inscrições forem indeferidas pela Comissão Eleitoral, poderão interpor recurso no dia 02 de Dezembro de 2022 das 9h às 12h (horário de Brasília) com o preenchimento de formulário (ANEXO III) a ser entregue no Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb de Novo Gama Goiás situado na Casa dos Conselhos Municipais de Novo Gama - sala 03 - Qd. 497 Lote 02 - 2º andar – Edifício JM Araújo – Pedregal – Novo

Gama (Prédio do Bradesco). A própria Comissão, revisará sua decisão para manter ou deferir o pleito de forma fundamentada e divulgará a decisão final no dia 05 de dezembro de 2022.

Art. 12 – Caberá a Comissão Eleitoral a divulgação da lista dos candidatos interessados em concorrerem à eleição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb de Novo Gama Goiás, no dia 05 de Dezembro 2022. até às 12 horas (horário de Brasília)

Parágrafo Único – A lista com os nomes dos candidatos deverá ser afixada em local visível, na Casa dos Conselhos Municipais situada na Qd. 497 Lote 02 - 2º andar – Edifício JM Araújo – Pedregal – Novo Gama (Prédio do Bradesco).

Seção III – Da Eleição

Art. 13 – A eleição será realizada no dia 06 de Dezembro 2022, das 13:30h às 16h (horário de Brasília) na Casa dos Conselhos Municipais situada na Qd. 497 Lote 02 - 2º andar – Edifício JM Araújo – Pedregal – Novo Gama (Prédio do Bradesco) – sala 03.

I – Os estudantes elegerão seus respectivos representantes no local da eleição indicado no caput deste artigo no dia 06 de Dezembro de 2022, das 13:30h às 16h (horário de Brasília);



CACS - NOVO-GAMA - GO

CACS - CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL – FUNDEB NOVO GAMA – GO

II – Os pais de estudantes elegerão seus respectivos representantes no local da eleição indicado no caput deste artigo dia 06 de Dezembro de 2022, das 13:30h às 16h (horário de Brasília);

III – Os diretores elegerão seus respectivos representantes no local da eleição indicado no caput deste artigo no dia 06 de Dezembro de 2022, das 13:30h às 16h (horário de Brasília);

IV – As entidades civis organizadas, previamente inscritas, elegerão seus respectivos representantes no local da eleição indicado no caput deste artigo no dia 06 de Dezembro de 2022, das 13:30h às 16h (horário de Brasília);

Art. 14 – Os eleitores que se fizerem presentes na votação deverão apresentar para o mesário: documento pessoal com foto e comprovar o vínculo com a categoria a qual deseja votar.

§ 1º. Na categoria de pais de estudantes e estudantes, deverá ser apresentada ao mesário, declaração que comprove o vínculo com a Rede Municipal de Ensino de Novo Gama – Goiás.

§ 2º. Na categoria de diretores das escolas básicas públicas, deverá ser apresentada ao mesário, cópia da Autorização para Diretor expedida pelo CME;

§ 3º. Na categoria de sociedade civil organizada, deverá ser apresentada ao mesário, declaração que comprove vínculo com qualquer Sociedade Civil Organizada atuante no Município de Novo Gama - Goiás.

Art. 15 – Eventuais problemas surgidos durante o processo de votação serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 16 – Os casos omissos referentes ao processo eleitoral não previstos neste edital, ou dúvidas provenientes de sua interpretação serão decididos pela Comissão Eleitoral, que estará presente durante a realização do certame.



CACS - NOVO-GAMA - GO

CACS - CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL – FUNDEB NOVO GAMA – GO

Art. 17 – A votação e apuração dos votos poderão ser acompanhadas e fiscalizadas por pessoas indicadas pelos segmentos, devendo os seus nomes ser indicados antes de começar o processo eleitoral, devendo obrigatoriamente ser registrado em ata com a assinatura da pessoa indicada no encerramento do processo eleitoral.

Art. 18 - Após o encerramento do processo eleitoral, o secretário da Comissão Eleitoral deverá lavrar a respectiva Ata, na qual constarão eventuais ocorrências.

Parágrafo Único – A Ata da eleição, uma vez lavrada, lida e aprovada, será assinada pela Comissão Eleitoral e pelos presentes durante o processo de apuração.

Seção IV – Da Apuração

Art. 19 – O processo de apuração dos votos será feito logo após o término do processo de votação.

Art. 20 – Em caso de empate na votação, serão usados os seguintes critérios para desempate:

I - dos estudantes e Pais de estudantes:

- a) maior tempo de vínculo na Rede Municipal de Ensino de Novo Gama;
- b) o mais velho em idade de acordo com a data de nascimento.

II – dos Diretores:

- a) mais tempo de serviço em direção escolar;
- b) o mais velho em idade de acordo com a data de nascimento.

III - dos representantes das entidades civis organizadas:

- a) maior afinidade de atuação na Área Educacional;
- b) maior tempo de existência da entidade no município de Novo Gama.



CACS - NOVO-GAMA - GO

CACS - CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL – FUNDEB NOVO GAMA – GO

Seção V - Da Proclamação dos Eleitos

Art. 21 - Após o processo de apuração, que será na Casa dos Conselhos Municipais – sala da Plenária, conforme o resultado obtido, dentro dos respectivos segmentos, serão proclamados conselheiros eleitos.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 - Somente terão o direito de receberem votos, os representantes inscritos listados no Edital de Convocação nº 001/2022;

Art. 23 – Eleitores poderão votar em um ou mais segmentos desde que comprove o vínculo com o(s) segmento(s) a que deseja votar;

Art. 24 – Após a eleição dos representantes dos segmentos, deve ocorrer uma reunião específica para a posse do novo conselho, com data a confirmar.

Art. 25 - Esse edital entra em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Novo Gama – GO, 23 de novembro de 2022.


ELIENE GUEDES COSTA

Presidente do CACS/FUNDEB de Novo Gama - GO

Eliene Guedes Costa
Presidente do CACS/Fundeb
Autorizada pelo Decreto 478 de 04/05/2021



CACS - NOVO-GAMA - GO

CACS - CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL - FUNDEB NOVO GAMA - GO

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO - CACS-FUNDEB	
NOME:	
CPF:	RG:
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CEP:
CELULAR:	TELEFONE RESIDENCIAL:
E-MAIL:	
UNIDADE ESCOLAR QUE REPRESENTA:	
ASSINATURA DO CANDIDATO: _____	
DATA DA INSCRIÇÃO: ____/____/____	
ASSINALE O SEGMENTO QUE REPRESENTA:	
☐	PAIS DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
☐	DISCENTES (ALUNOS) DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
☐	DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS
Ao preencher a ficha de inscrição, o candidato se responsabiliza pela veracidade das informações, sujeitando-se as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal.	



CACS - NOVO-GAMA - GO

CACS - CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL - FUNDEB NOVO GAMA - GO

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO - CACS-FUNDEB	
REPRESENTANTE DAS ENTIDADES CIVIS ORGANIZADAS	
NOME: _____	
CPF: _____	RG: _____
ENDEREÇO: _____	
BAIRRO: _____	CEP: _____
CELULAR: _____	TELEFONE RESIDENCIAL: _____
E-MAIL: _____	
ENTIDADE CIVIL ORGANIZADA QUE PARTICIPA: _____	
ASSINATURA DO CANDIDATO: _____	
DATA INSCRIÇÃO: ____/____/____	
INDICAÇÃO APROVADA PELA ENTIDADE: () SIM () NÃO (Para preenchimento do Presidente da Instituição)	
Data: ____/____/____	Assinatura e Carimbo: _____
Encaminhar a ficha de inscrição junto com a cópia de todos os documentos necessários, conforme Edital 001/2022 do Processo Eletivo do Cacs Fundeb.	



CACS - NOVO-GAMA - GO

CACS - CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL – FUNDEB NOVO GAMA – GO

ANEXO III

Comissão Eleitoral

Ref.: Indeferimento da Habilitação de Candidato - Eleição 2022 para Representante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb.

Senhora Presidente da Comissão Eleitoral,

Eu, _____,
RG nº. _____ CPF. _____
residente no endereço _____

venho interpor recurso em decorrência do indeferimento da minha habilitação como candidato no processo de eleição, do presente ano, para Representante do CACS/FUNDEB na categoria de _____

Apresento aqui meus esclarecimentos quanto ao motivo do indeferimento e (encaminho em anexo comprovação da minha habilitação para candidatura pleiteada):

Peço, dessa forma, o deferimento da minha inscrição.

Atenciosamente,

Novo-Gama, ____ de _____ de 2022.

Assinatura